



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**ATA N.º 6/2012**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA,  
REALIZADA NO DIA 22 DE MARÇO  
DE 2012: -----**

----- Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e doze, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a direção do ex.mo. sr. presidente da câmara, dr. João Maria Ribeiro Reigota, estando presentes os vereadores senhores dr. Manuel de Jesus Martins, João Evangelista Rocha de Almeida, Luís Filipe Cruz Barreto, dr<sup>a</sup>. Sandra Margarida Santos Pereira, dr. Luis Miguel dos Santos Grego e prof. Saul dos Santos Rico. Presentes também os chefes da Divisão Administrativa e Jurídica, dr<sup>a</sup>. Carmen da Conceição Santos, da Divisão de Obras Municipais, eng<sup>o</sup>. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva e da Divisão de Educação, Cultura e Desporto, dr<sup>a</sup>. Brigitte Maria Capelo. -----

**----- APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES: -----**

----- Foram postas à aprovação as atas das reuniões ordinárias realizadas em 09 e 23 de fevereiro findo e 08 de março corrente, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto dos respetivos textos terem sido disponibilizados na plataforma “Arquivo”, em 07 de março corrente, no respeitante às duas primeiras e em 20 do mesmo mês, no tocante à terceira. A mesmas foram aprovadas por maioria, com uma abstenção por parte do sr. Vereador João Evangelista Rocha de Almeida. -----

**----- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----**

----- Foi presente o resumo diário da Tesouraria n.º 57, de vinte e um de março corrente, com um saldo orçamental de 626.177,23€ (seiscentos e vinte e seis mil, cento e setenta e sete euros e vinte e três cêntimos). -----

**----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----**



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----O sr. vereador Filipe Barreto interveio e perguntou qual era o ponto da situação relativamente às obras na ponte da Videira, como estavam a decorrer os trabalhos e para quando se previa a sua reabertura ao trânsito. -----

-----O sr. presidente da câmara respondeu que os trabalhos de reparação da ponte da Videira estavam a ser levados a efeito pela câmara municipal, com muito esforço por parte dos serviços, uma vez que os recursos eram parcos e que tudo estava a ser feito para acautelar a sua reabertura ainda antes do início da próxima época balnear.-----

----- O sr. vereador prof. Saul Rico interveio para dizer que era com muito gosto que falava na obra de reparação da ponte da Videira, trabalhos que tem acompanhado diariamente, sendo visível a motivação dos trabalhadores envolvidos, assim como também do projetista, Engº. Rui Silva, no sentido de conseguirem que a mesma seja concluída a breve trecho. Disse que, tecnicamente, os trabalhos não eram tão céleres quanto se pretendia, no entanto, esperava que, brevemente, pudesse convidar os senhores vereadores para a respetiva inauguração. -----

----- O Chefe da D.O.M., engº. Rui Silva informou que a ponte inicial tinha sido executada pelos serviços florestais e, tanto quanto sabia, era a única ponte do género existente na região, daí o interesse histórico da sua preservação. Por isso, tinha sido proposto não alterar a estrutura base, a qual marcava uma época, aplicando-lhe tecnologia recente, utilizada a nível europeu, consubstanciada na aplicação de madeira conjugada com betão.-----

-----O sr. vereador dr. Miguel Grego deu conhecimento da realização de uma reunião ocorrida na CCDR-C sobre a propalada reforma administrativa, assunto que estava em discussão, na especialidade. Disse que, em seu entendimento, a câmara não devia pronunciar-se sobre a proposta de lei, mas antes manifestar-se contra ela e, provavelmente, muito em breve, seria chamada a pronunciar-se e, posteriormente, seria também submetido o assunto à assembleia municipal, pelo que todos deveriam preparar-se para tomar uma posição. -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----O sr. vereador Dr. Manuel Martins informou que a próxima reunião ordinária do executivo municipal que deveria ocorrer no dia 12 de abril próximo, seria adiada para o dia 16 de abril de 2012, pelas 14:30h, pela razão que se prendia com o facto de ser necessário elaborar os documentos da prestação de contas do ano de 2011, em tempo útil, de forma a que o assunto fosse levado à assembleia municipal, que se realizaria no final do mesmo mês.-----

-----O sr. vereador João Rocha de Almeida usou da palavra e, reportando-se ao debate ocorrido na freguesia de Carapelhos, a propósito da referida reforma administrativa, disse que tinha sido um bom debate e defendia que deveria ser dada resposta à proposta de lei. Que, politicamente, todos estavam de acordo e entendia também que as assembleias de freguesia de Seixo e Carapelhos deveriam reunir e enviar posição à câmara municipal que a deveria remeter à assembleia para tomada de posição final. Ao mesmo tempo, disse ainda que também as assembleias de freguesia de Mira e Praia de Mira deveriam manifestar solidariedade a apresentar a sua posição contra a proposta de lei.-----

----- Neste momento, eram cerca de 14,50 horas, ausentou-se da reunião o sr. vereador prof. Saul Rico para se deslocar a Aveiro e participar, em representação do município, numa reunião da SIMRIA.-----

-----O sr. presidente interveio e disse que todos eram sensíveis à temática em causa e todos deviam ser radicais na defesa do valor das causas em questão. Mais, disse que a população de Mira devia estar unida e em consenso, deixando de lado as questões partidárias. Afirmou ainda que qualquer movimento partidário seria bem-vindo, uma vez que se estavam a bater por uma causa que era transversal a todo o concelho de Mira.

-----O sr. Vereador dr. Miguel Grego deu conhecimento de reunião ocorrida em Lisboa, no Ministério da Justiça, relativa ao provável encerramento do Tribunal de Mira, na qual tinha sido afirmado que a reforma do mapa judiciário seria para levar por diante, o que para si era uma medida discricionária, uma vez que os critérios que tinham sido



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

definidos não se aplicavam à realidade de Mira, contudo a decisão era do Governo e tudo parecia encaminhado para aquele desfecho. -----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA:**-----

----- **CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DA - JUVENTUDE DA PRAIA DE MIRA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**-----

-----A câmara municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos senhores vereadores João Evangelista Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e quatro votos a favor, do sr. presidente da câmara, dr. João Reigota e vereadores dr. Manuel Martins, dr<sup>a</sup>. Sandra Pereira e dr. Miguel Grego, aprovar a **proposta n.º 75/2012**, do sr. presidente da câmara, de 19 de março de 2012, no sentido da aprovação, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos, da minuta do contrato de concessão de exploração do Parque de Campismo da Juventude da Praia de Mira, a qual se encontra anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

-----Interveio o sr. Vereador João Rocha de Almeida que disse que durante os cerca de dois anos e meio de exercício, tinham sido sempre apanhados um pouco de surpresa relativamente ao ex-parque de campismo do FAOJ. Tinha começado por ficar muito admirados pois estavam convencidos que o parque já era propriedade da câmara e outra surpresa tinha sido também as contrapartidas exigidas pela Movijovem para passar o parque para a posse da câmara. Disse que a câmara era também um promotor turístico do concelho, por natureza e, uma vez recebida aquela infraestrutura, tinha sido aberto concurso para concessão da mesma e, surpreendentemente, quando o concurso tinha sido aberto, tinha sido distribuído no mesmo dia e votado o respetivo programa de concurso, uma vez que havia pressa para levar o assunto à assembleia municipal. O assunto tinha sido aprovado com a abstenção dos vereadores do PSD, que tinham tomado essa posição para não inviabilizar o que se pretendia fazer, pelo que não tinham lido nem discutido as peças do concurso, não se tendo pronunciado sobre o mesmo. Seguidamente, disse, tinha havido algumas vicissitudes no procedimento, designadamente um concorrente que tinha sido excluído por não ter cumprido as normas do concurso, uma vez que não teria utilizado a assinatura digital qualificada, do



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

mesmo passo que a empresa adjudicatária tinha solicitado o adiamento do prazo, por mais dez dias, para apresentação de garantia bancária e, finalmente, surgia agora a proposta para aprovação da minuta do respetivo contrato. Face ao atrás exposto, disse que nada iriam obstaculizar, apenas pretendiam que ficasse ali exposto o seu receio, até porque entendiam que as bases do procedimento deveriam ser mais concisas, assim como os compromissos com a Movijovem. A posição de abstenção prendia-se com uma questão de coerência, uma vez que também tinha sido essa a posição assumida aquando da aprovação do procedimento. -----

-----O sr. vereador dr. Miguel Grego interveio e disse que era para todos uma vergonha que o parque de campismo da FAOJ continuasse inativo, sendo imperioso que a situação se resolvesse. Informou que a Movijovem estava em situação de insolvência e que estavam a ser feitas diligências no sentido de que, para além do parque, também a pousada passasse para a posse da câmara municipal. -----

----- Admitiu que, durante os primeiros cinco anos da vigência do contrato, a renda era baixa, mas tinha que ser tido em conta o investimento inicial que a empresa teria que fazer e que esta estaria interessada em fazer infraestruturas que permitissem a classificação de 4 estrelas para, posteriormente, apresentar uma candidatura no âmbito do QREN. -----

----- Afirmou ainda que com o parque do FAOJ em funcionamento, o atual parque de campismo municipal e ainda o parque de campismo da Orbitur, estariam criadas capacidades de atração dignas de registo para a Praia de Mira. -----

**----- DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA DA COOPERATIVA AGRÍCOLA MIRENSE, CRL – CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA RELATIVA AO PRÉDIO SITO NO LARGO 31 DE JANEIRO: -----**

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade aprovar a *proposta n.º 76/2012*, do sr. presidente da câmara, de 15 de março de 2012, do seguinte teor: -----

-----“*DECLARAÇÃO DE INSOLVENCIA DA COOPERATIVA AGRICOLA MIRENSE, CRL – CELEBAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA RELATIVA AO PRÉDIO URBANO SITO NA LARGO 31 DE JANEIRO.* -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----Tendo em consideração-----  
-----Que a Câmara Municipal de Mira por deliberação de 19 de abril de 2004, cujo extrato se anexa, aprovou, por maioria, a aquisição à Cooperativa Agrícola Mirense, do prédio urbano, sito no Largo 31 de janeiro, inscrito na matriz urbana sob o n.º 3322 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 6285, da freguesia e concelho de Mira, pelo preço de 175.000,00€, (Cento e setenta e cinco mil euros) o qual seria pago em 24 mensalidades.-----

-----Tendo em consideração que foi celebrado um contrato-promessa de compra e venda entre as duas entidades e que o preço foi integralmente pago antes de ser declarada a insolvência da Cooperativa Agrícola no processo de Insolvência - Proc n.º 11/08.5TBMIR-F que correu termos no Tribunal Judicial de Mira.-----

-----Assim, no sentido de concluir todo este processo, proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na atual redação, aprovar a celebração de escritura pública de compra e venda do prédio urbano, sito no Largo 31 de janeiro, inscrito na matriz urbana sob o n.º 3322 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 6285, da freguesia e concelho de Mira, pelo preço de 175.000,00€, (cento e setenta e cinco mil euros) já integralmente pago à Cooperativa Agrícola Mirense, CRL, representada para o efeito pelo liquidatário judicial nomeado nos autos de insolvência n.º 11/08.5TBMIR-F da pessoa coletiva.”-----

----- A partir deste momento, ausentou-se da reunião o sr. presidente da câmara, mantendo-se, no entanto, o quórum deliberativo, previsto no art.º 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, em articulação com o disposto no art.º 22.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----**RESOLUÇÃO DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA DOS LOTES 9 E 10 DO PÓLO II E REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DOS LOTES N.ºS. 9 E 10 DA ZONA INDUSTRIAL PÓLO II – DECISÃO FINAL.**-----

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade aprovar a **proposta n.º 77/2012**, do sr. presidente da câmara, de 19 de março de 2012, do seguinte teor:-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- “Na sequência do processo de candidatura para a aquisição dos lotes industriais do Pólo II, foram atribuídos à empresa “Faneca Domingues, Lda”, pelo valor de € 2,49 (dois euros e quarenta e nove cêntimos) por metro quadrado, os lotes 9 e 10, tendo sido realizado o contrato-promessa de compra e venda em 19 de abril de 2001, com o consequente pagamento da quantia de € 5.486,78 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis euros e setenta e oito cêntimos) a título de sinal, correspondente à metade do valor dos lotes; -----

-----Acresce que, os sócios da empresa “Faneca Domingues, Lda” por necessidades de modernização e inovação criaram uma nova empresa, tendo solicitado a atribuição dos lotes à nova empresa “Mirabolantis – Transformação de Madeiras, Unipessoal Lda”, o que foi aceite por deliberação de Câmara datada de 24 de março de 2011; -----

-----Considerando que a Câmara Municipal, deliberou em 24 de março de 2011, a alienação do Lote n.º 9, com a área 2200 m2, sito na Zona Industrial, Pólo II, Cabeças Verdes, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 2014 e inscrito na respetiva matriz predial urbana n.º 1537, pelo preço global de € 5.478,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e oito euros) e Lote n.º 10, com a área 2200 m2, sito na Zona Industrial, Pólo II, Cabeças Verdes, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 2015 e inscrito na respetiva matriz predial urbana n.º 1538, pelo preço global de € 5.478,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e oito euros), à empresa “Mirabolantis – Transformação de Madeiras, Unipessoal Lda”, com sede na Avenida 25 de Abril, S/N, freguesia e concelho de Mira com o NIPC 508 179 289, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro; -----

-----Contudo, até à data, não foi possível por parte da referida empresa realizar a escritura de compra e venda, uma vez que não tem comparecido para a realização da mesma;-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----De facto, após ter sido por três vezes convocado, para a realização da escritura pública, o sócio gerente da supra referida empresa apenas compareceu no primeiro dia marcado, mas não foi possível a efetivação do negócio, alegando não ter verba suficiente para pagar o preço dos lotes;-----

-----Posteriormente, apesar de ter sido devidamente alertado, para o facto da sua não comparência implicar a revogação da deliberação da Câmara Municipal que autorizou a venda dos lotes, o sócio gerente da referida empresa, não compareceu para a realização da escritura pública, nem apresentou justificação; -----

-----A Câmara Municipal deliberou em 26 de janeiro de 2012, notificar a empresa da intenção da resolução do contrato-promessa de compra e venda supra referido e da deliberação que autorizou a venda dos lotes 9 e 10; -----

-----No âmbito da audiência de interessados o sócio gerente da empresa “Mirabolantis – Transformação de Madeiras, Unipessoal Lda”, veio declarar que mantém o interesse na aquisição dos lotes; -----

-----Considerando que, em nossa opinião, estamos perante um problema de falta de liquidez da empresa em causa, tanto mais que até à data não apresentou qualquer projeto da indústria que pretende desenvolver; -----

-----Atendendo que decorreram mais de 10 anos desde a entrega inicial dos lotes da Zona Industrial Pólo II e que como é sabido estamos a atravessar uma crise económica sem precedentes, que atingiu principalmente os investidores privados;-----

-----Nesta factualidade, o município decorrido este lapso de tempo, não pode exigir que as empresas disponham de liquidez financeira para fazer face à aquisição dos lotes, bem como não pode determinar o agravamento da sua situação económico-financeira com a exigência de retenção do valor pago a título de sinal;-----

-----Tendo em conta, que nas resoluções amigáveis efetuadas com outros promitentes-compradores foram entregues as quantias pagas a título de sinal, esta situação deve ter o mesmo tratamento, por razões de equidade e de boa fé, podendo a sua retenção configurar no limite uma situação de enriquecimento sem causa; -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*-----Atendendo, o elevado interesse e urgência manifestado por diversas empresas em se instalarem no Pólo Industrial e atendendo ao incumprimento do promitente-comprador, outro caminho não pode ser seguido a não ser a resolução do contrato-promessa de compra e venda e a revogação da deliberação da Câmara Municipal que autorizou a venda dos lotes 9 e 10;-----*

*-----Considerando, que nos termos do artigo 138.º do Código de Procedimento Administrativos, os atos administrativos podem ser revogados pelos órgãos competentes a pedido dos interessados, através da emissão de um novo ato (revogatório) destinado provocar a extinção de todos ou parte dos efeitos de um ato administrativo com fundamento na inoportunidade ou inconveniência, por se entender que os efeitos deste não são convenientes e que não representam uma maneira adequada de prosseguir o interesse público; -----*

*-----Atendendo que o desiderato primeiro do Município é a efetivação dos projetos na Zona Industrial Pólo II, tendo em vista o seu início de laboração no mais curto espaço de tempo, de forma a gerarem emprego e conseqüentemente rendimento para a economia do concelho e que a manutenção daquela deliberação impedirá que outra empresa com condições económicas possa instalar-se;-----*

*-----Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a:-----*

*-----Resolução do contrato-promessa de compra e venda realizado em 19 de abril de 2001 com a empresa “Faneca Domingues, Lda” e a conseqüentemente devolução do valor de € 5.486,78 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis euros e setenta e oito cêntimos), pago a título de sinal, e; -----*

*-----Revogação da deliberação, datada de 24 de março de 2011, da autorização da venda dos lotes n.º 9 e 10 da Zona Industrial Pólo II à empresa “Mirabolantis – Transformação de Madeiras, Unipessoal Lda”, com sede na Avenida 25 de Abril, S/N, freguesia e concelho de Mira com o NIPC 508 179 289, ao abrigo do disposto no artigo 138.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.” -----*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- O sr. Vereador Rocha de Almeida opinou que deveria ser retido o dinheiro do sinal, uma vez que havia prejuízo para a câmara municipal e, como tal, entendia que o dinheiro não devia ser devolvido.-----

-----O sr. vereador dr. Miguel Grego informou que, face ao regulamento vigente, tal não era possível.-----

**----- CONHECIMENTO DE CONSULTA AOS TRABALHADORES EM MATÉRIA DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO -----**

----- A câmara municipal tomou conhecimento da *proposta n.º 78/2012*, do sr. presidente da câmara, de 15 de março de 2012, do seguinte teor: -----

-----*“Tendo em consideração que na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, no seu capítulo IV são enumeradas quase todos os direitos e obrigações no âmbito da Segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente, princípios gerais, obrigações gerais da entidade empregadora pública, obrigações gerais do trabalhador, informação e consulta dos trabalhadores, entre outros.*-----

-----*Considerando que processo de implementação de um sistema HST de uma organização, consiste na gestão da prevenção e surge como ferramenta ideal na implementação de medidas preventivas, dotando a autarquia de meios de gestão dos aspetos de segurança e saúde no trabalho de uma forma estruturada.*-----

-----*Que nos termos do n.º 3 do artigo 224º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro a entidade empregadora pública deve consultar por escrito e pelo menos duas vezes por ano, previamente ou em tempo útil, os representantes dos trabalhadores ou na sua falta os próprios trabalhadores sobre as condições de trabalho.*-----

-----*Pretende-se assim dar cumprimento ao plasmado na disposição supra mencionada com a divulgação do questionário em anexo pelos trabalhadores e respetivo preenchimento e posterior análise, bem como a adoção de atitudes proactivas de segurança, num contexto de responsabilização individual e de interação com as equipas de trabalho, que permitam a melhoria da qualidade do trabalho e a diminuição de acidentes.*-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----*Assim com a realização da consulta aos trabalhadores identificar-se-ão os riscos inerentes às suas atividades e postos de trabalho o que possibilitará a implementação de melhores práticas de gestão de segurança, nomeadamente formas de prevenção, atuação e avaliação dos riscos profissionais.*-----

-----*A posterior implementação das medidas preventivas contribuirão para:*-----

-----*Melhorias significativas nas condições de trabalho;*-----

-----*Redução de riscos de acidentes e de doenças profissionais;*-----

-----*Redução de custos sociais e económicos;*-----

-----*Motivação dos trabalhadores com a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável;*-----

-----*Aumento da motivação dos colaboradores;*-----

-----*Criar uma cultura no sentido da melhoria contínua da organização.*-----

-----*Melhorar a imagem da organização;*-----

-----*Evidência do compromisso de cumprimento da legislação;*-----

-----*Obter uma vantagem competitiva relativamente à concorrência;*-----

-----*Tendo esta Autarquia, como princípio enquanto entidade empregadora, proporcionar melhores condições aos seus trabalhadores, o seu bem-estar físico e psíquico, a diminuição de fatores de risco ergonómico, planificar a organização do trabalho de modo a promover a defesa da integridade física e relações sociais, pretende-se com a implementação deste questionário sensibilizar todos os envolvidos para esta missão, que é de todos.*-----

----- **CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ATOS, EXECUTADOS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART.º 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO – LISTAGEM DA SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS**-----

-----A câmara municipal, em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, tomou conhecimento da **proposta n.º 79/2012**, do sr. presidente da câmara, de 02 de março de 2012, contendo a listagem de processos despachados desde o envio da última listagem à



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

reunião do executivo municipal de 08 de março de 2012, em matéria do Serviço de Taxas e Licenças, a qual se encontra anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante.

----- ***DIVISÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:*** -----

-----**RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATOS NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ART.º 68.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO – CEDÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS DO FORNECEDOR “MANUEL VIEIRA BACALHAU, LD.º” AO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.**-----

----- A câmara municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos srs. Vereadores João Evangelista Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e três votos a favor, dos senhores vereadores dr. Manuel Martins, dr.ª. Sandra Pereira e dr. Luis Miguel Grego, aprovar a ***proposta n.º 80/2012***, do sr. presidente da câmara, de 09 de março de 2012, no sentido de ser ratificado o despacho proferido na mesma data relativo à autorização de cedência de créditos do fornecedor “Manuel Vieira Bacalhau, Ld.º” ao Banco Comercial Português, S.A., relativos à fatura n.º 35, no valor de 10.242,56 € (dez mil, duzentos e quarenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos).-----

-----Os srs. Vereadores do PSD, João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto declararam que a sua posição era a mesma já assumida em reuniões anteriores, no tocante à utilização dos factorings. -----

----- ***DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:***-----

----- **TOMADA DE CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ATOS, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM MATÉRIA DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, DIVERSAS AUTORIZAÇÕES E LICENCIAMENTOS, CONFORME LISTA EM ANEXO:** -----

----- A câmara municipal tomou conhecimento da ***proposta n.º 81/2012***, do sr. presidente da câmara, de 16 de março de 2012 em cumprimento ao disposto no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, contendo a listagem de processos de obras despachados pelo sr. presidente e vice-presidente da câmara, ao abrigo da delegação de competências, no período que medeia entre a reunião de 08 de março de 2012 e o dia 16 do corrente mês,



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

bem como, dos respetivos despachos que sobre os mesmos recaíram, conforme relação anexa à presente ata e que dela fica a fazer parte integrante. -----

----- O sr. Vereador Filipe Barreto reiterou as posições anteriormente tomadas pelos Vereadores do PSD, no sentido de que apenas tomava conhecimento do teor da listagem apresentada, não se pronunciando relativamente ao procedimento uma vez que o desconhecia. -----

**-----DIVISÃO DE ORDENAMENTO E AMBIENTE:-----**

**----- EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO Nº. 5 DO ARTº. 4º. DA LEI Nº. 11/2011 DE 26 DE ABRIL DO REQUERENTE FERNANDO JOÃO DE JESUS LOURENÇO (PROCESSO Nº. 04/2012/47) – RATIFICAÇÃO DO ATO:-----**

----- A câmara municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos srs. Vereadores João Evangelista Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e três votos a favor, dos senhores vereadores dr. Manuel Martins, drª. Sandra Pereira e dr. Luis Miguel Grego, aprovar a **proposta nº. 82/2012**, do sr. presidente da câmara, de 14 de março de 2012, no sentido de ser ratificado, ao abrigo do disposto no nº. 3, do artº. 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, o despacho que autorizou a emissão da certidão para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 4º da Lei nº11/2011, de 26 de abril do requerente Fernando João de Jesus Lourenço, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação.-----

**----- INTERRUÇÃO DA CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DA SOLENIDADE DO SENHOR DOS PASSOS E SEMANA SANTA EM MIRA-----**

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº 83/2012**, do sr. presidente da câmara, de 19 de março de 2012, no sentido de ser autorizada a interrupção rodoviária na EN 109, entre Mira e Portomar no âmbito das atividades da solenidade do Senhor dos Passos e Semana Santa, nos dias 24 (procissão com imagem da Senhora das Dores) e 25 de março (Procissão do Encontro) e na Praça da República, Avª. 25 de Abril, Rua do Bairro Novo, Rua Luísa de Gusmão e Rua Marquês de Pombal, no dia 6 de abril de 2012 (Procissão do Enterro do Senhor). -----

**-----ENCERRAMENTO:-----**



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo sr. presidente foi declarada encerrada a reunião, sendo 16:00 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

---

*(presidente: João Maria Ribeiro Reigota, dr.)*

---

*(secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)*